



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza
Direção do Instituto de Geociências
Programa de Pós-Graduação em Geografia

NORMA 2 DE 2023

NORMA DE DISTRIBUIÇÃO E ACÚMULO DE BOLSAS

Tendo em vista a publicação da Portaria CAPES/CNPq nº 133, de 10 de Julho de 2023 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, o PPGG torna pública a norma vigente sobre a distribuição e o acúmulo de bolsas do programa.

1. As bolsas serão distribuídas com base na ordem de classificação no processo seletivo, por área de concentração, levando em consideração as ações afirmativas e a existência e tipologia de vínculos empregatícios;
2. Receberão prioridade na distribuição das bolsas estudantes sem vínculo empregatício ou qualquer remuneração ou bolsa de outra instituição;
3. Receberão prioridade estudantes optantes de ações afirmativas (pretos, pardos, indígenas ou em situação de vulnerabilidade social). Para a avaliação será necessária a aprovação da comissão de heteroidentificação da PR2/UFRJ e/ou comprovantes de vulnerabilidade socioeconômica e autodeclaração desta condição, dentro dos 40 % para cotas.
4. Para acúmulo da bolsa com outra fonte de rendimento, somente serão permitidas atividades com vínculos com a temática/área das pesquisas desenvolvidas, com limite máximo de 30 horas semanais, com a seguinte ordem de prioridade:
 - a. Discentes atuantes no magistério e demais profissões da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
 - b. Discentes que atuam como Professores(as) substitutos(as) em IES federais, estaduais e municipais;
 - c. Discentes cujos rendimentos de atividades profissionais sejam inferiores ao valor da bolsa;
 - d. Discentes que atuam nos serviços públicos em geral ou serviços privados e que possuem carga horária de trabalho semanal menor ou igual a 30 horas não conflitantes com as atividades da pós-graduação, e, portanto, possuem maior disponibilidade de tempo para se dedicar à pós-graduação ou ao pós-doutoramento;
 - e. Discentes que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação, com solicitação de liberação parcial de carga horária para atuação como bolsista;
 - f. Discentes que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação; g. Demais casos não poderão ter acesso às bolsas ou serão avaliados especificamente.

A presente norma foi aprovada pela Comissão de Bolsas do PPGG em reunião de 11 de dezembro de 2023 e entra em vigor a partir de sua publicação, devendo ser posteriormente incorporada ao Regulamento do

PPGG, via processo de reforma que tramitará via SEI/UFRJ.



Documento assinado eletronicamente por **Thaina Azevedo Lemes de Menezes**, Assistente em **Administração**, em 11/12/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **3826751** e o código CRC **84664B05**.

Referência: Processo nº 23079.263620/2023-44

SEI nº 3826751

Av. Athos da Silveira Ramos - 274 - Bairro Cidade Universitária - Ilha do Fundão

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21044-020 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>